



## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL – CORE/RS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – CORE/RS, Autarquia Federal, com sede na rua Pedro Chaves Barcelos, 1079, Bela Vista, Porto Alegre, CEP: 90.450-010, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, destinada à aquisição de copos reutilizáveis personalizados, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data da Sessão: 26/02/2019**

**Horário da Sessão: 10hs**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 926560**

### 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em confecção de copos reutilizáveis personalizados, cuja de descrição encontra-se no Termo de Referência, anexo I, do presente Edital.



1.2. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Forma de Apresentação da Proposta e suas Condições

ANEXO III – Minuta de Contrato

1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da dotação orçamentária: Eventos Institucionais - 6.2.2.1.1.01.06.13

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as **Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** interessadas, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/14, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, bem assim que estejam regularmente credenciados perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.



3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária. No presente certame, sob o prisma da conveniência e oportunidade, não se vislumbra questões de maior vulto e/ou complexidade técnica do objeto que possa justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio vez que as empresas no mercado, isoladamente, possuem condições suficientes para o fornecimento apropriado;

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.5.3. Empresas declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com este Conselho (art. 87 da Lei nº 8.666/93) ou com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

3.5.4. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou do Presidente do Conselho.

3.5.5. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento de membros ou do Presidente do Conselho.

3.5.6. Empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CORE/RS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço total** do produto, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

**5.6. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

5.7. A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto da contratação.

5.8. Para os preços, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.9. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.10. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste edital.

5.11. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.12. As propostas terão validade de **60 dias**.



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em observância ao subitem.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **preço total** do produto.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de **menor preço total**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, **no prazo máximo de 1 hora**, a contar da convocação do anexo no sistema, a apresentação da proposta, consignando a composição do preço final proposto, conforme modelo do Anexo II. O envio do arquivo deverá ser feito através de “convocação por anexo” do sistema Comprasnet.

8.3. Erros no preenchimento da planilha de formação de preços não são motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado sem que haja a majoração do preço final ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.4. Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Em caso empate nas propostas, será obedecido o disposto no art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, que versa sobre o sorteio em sessão pública no caso de empate entre as propostas.

8.7. O sorteio descrito no item anterior, dar-se-á na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul, no endereço descrito no item 13.1., onde será franqueada a entrada do público interessado no ato.

8.8. O Pregoeiro informará aos licitantes interessados a data e hora em que ocorrerá o ato do sorteio.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta “on-line”.

9.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será realizada via consulta *online* ao SICAF, a ser constatado o que segue:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n°. 8.212, de 24 de julho de 1991;

9.3.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com as Fazendas Municipal e/ou Estadual, conforme incisos II e III, do art. 29, da Lei n°. 8.666/93, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.4. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:





9.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha fornecido produtos compatíveis com a licitação, quanto ao seu objeto e prazo. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

9.4.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.5. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá:

9.5.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão.**

9.6. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.7. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.8. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.9. A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5 do edital.

9.10. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.



9.11. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.12. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.13. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.14. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério do CORE/RS, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.15. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.14. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CORE/RS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17. Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **5 dias úteis**, impreterivelmente, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço indicado no **subitem 11.1** do edital.

9.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.



9.19. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas neste edital.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 10. DA GARANTIA

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, no endereço indicado no **subitem 13.1.** do edital.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1. Para todos os termos da presente contratação, considera-se Gestora e Fiscal do contrato a funcionária Etiana Magalhães Pedroso, Coordenadora do CORE/RS, conforme Portaria 013/2018.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11:30hs e das 13hs às 17h00, na Rua Pedro Chaves Barcelos, 1079, Bela Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP: 90.450-010, pelo telefone (51) 3333-8550 ou, ainda, pelo e-mail [compras@core-rs.org.br](mailto:compras@core-rs.org.br).

13.2. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: [compras@core-rs.org.br](mailto:compras@core-rs.org.br).

13.3. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **exclusivamente por e-mail: [compras@core-rs.org.br](mailto:compras@core-rs.org.br)**.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O CORE/RS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 6.204/07.

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro.



Porto Alegre, xx de xxxxx de 2019.

Paulo Henrique Rocha da Costa

Pregoeiro do CORE/RS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**



**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a confecção de copos reutilizáveis personalizados.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Disseminar a cultura de Responsabilidade Ambiental através da campanha CORE SUSTENTÁVEL.

**3. BENEFICIÁRIOS**

**3.1.** São beneficiários da contratação o CORE/RS e os representantes comerciais.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Eventos Institucionais - 6.2.2.1.1.01.06.13

**5. DO RESULTADO ESPERADO E OBJETIVOS**

**5.1.** Tornar o CORE um órgão com Responsabilidade Socioambiental, propiciando e dando bons exemplos à Sociedade.



## **6. DAS CARACTERÍSTICAS**



**6.1.** O copo deverá ter as seguintes características:

- Medida: 400ml;
- Área total do copo: 202 x 140 mm
- Área de impressão: 192 x 120mm
- Material: Polipropileno (PP 5) com acabamento fosco na cor azul translúcida;
- Impressão: Em serigrafia, 04 cores, com arte a ser desenvolvida pelo CORE/RS;
- Embalagem: Os copos deverão ser embalados individualmente, mantendo assim a higiene dos mesmos.

## **7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS**

**7.1.** A empresa contratada deverá respeitar os critérios de sustentabilidade na gestão e administração do contrato, em atendimento às normas e entendimentos vigentes, bem como, promover atos que homenageiem o desenvolvimento nacional sustentável à luz do art. 3º da Lei Geral de Licitações.

## **8. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O serviço é considerado comum, restrito ao fornecimento de copos ecológicos reutilizáveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento pela aquisição dos produtos será feito somente mediante apresentação da respectiva nota fiscal, referente aos produtos adquiridos.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. Para todos os termos da presente contratação, considera-se Gestora e Fiscal do contrato a funcionária Etiana Magalhães Pedroso, Coordenadora do CORE/RS, conforme Portaria 013/2018.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Copos reutilizáveis personalizados	5.000	R\$	R\$

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, execução dos serviços realizados e a entrega dos itens pela CONTRATADA;

12.2. Fornecer todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do CONTRATANTE, entregando os itens solicitados pelo CONTRATANTE conforme especificações contidas neste Termo de Referência;



13.2. Fornecer o objeto da presente licitação de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;

13.3. Corrigir as deficiências nos produtos que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.5. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou impossibilidade observada quanto ao fornecimento do objeto da contratação;

13.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

13.7. Atender, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

13.8. Responder pelos seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.9. Não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste processo, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;

## **14. DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**14.1.** O prazo de entrega será de até 30 dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, poderá, a empresa CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

16.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993, o presente Edital, seus anexos e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

16.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

16.5. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.7. Toda comunicação oficial ocorrerá via o sistema de compras governamentais do governo federal, ou por *e-mail*, ou ainda por publicação, nos termos da legislação.



## ANEXO II

### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Pedro Chaves Barcelos, 1079 – Bela Vista – Fone: (51) 3333.8550  
CEP: 90450-010 – Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Brasil  
E-mail: [core-rs@core-rs.org.br](mailto:core-rs@core-rs.org.br) – [www.core-rs.org.br](http://www.core-rs.org.br)



<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Copos reutilizáveis personalizados	5.000	R\$	R\$

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO (CORE/RS)**





**CONTRATO  
/2019**

Nº



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COPOS ECOLÓGICOS REUTILIZÁVEIS QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO RS – CORE/RS E (...)**

**O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul (CORE-RS)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Pedro Chaves Barcelos, 1079 – Bela Vista, Porto Alegre, CEP: 90.450-010 na cidade do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.963.776/0001-25, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, a empresa ..... com sede na Rua/Avenida, na cidade..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., pactuam o presente contrato com fundamento na Lei nº10.520/2002, Decreto nº5.450/2005, na Lei nº8.666/1993, com redação da Lei nº 8.883/94, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018, restando vinculado este instrumento contratual ao respectivo edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora, observadas as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para o fornecimento de copos ecológicos reutilizáveis, com as seguintes características:

- Medida: 400ml;
- Área total do copo: 202 x 140 mm
- Área de impressão: 192 x 120mm
  
- Material: Polipropileno (PP 5) com acabamento fosco na cor azul translúcida;
- Impressão: Em serigrafia, 04 cores, com arte a ser desenvolvida pelo CORE/RS;
- Embalagem: Os copos deverão ser embalados individualmente, mantendo assim a higiene dos mesmos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, execução dos serviços realizados e a entrega dos itens pela CONTRATADA;
- b) Fornecer todas as informações necessárias à fiel execução dos serviços pela empresa CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) Exercer a fiscalização do contrato através da funcionária Etiana Magalhães Pedroso, Coordenadora do CORE/RS.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias a contar da solicitação do CONTRATANTE;
- b) Fornecer o objeto da presente licitação de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

c) Corrigir as deficiências nos produtos que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência;



d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

e) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou impossibilidade observada quanto ao fornecimento do objeto da contratação;

f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

g) Atender, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

h) Responder pelos seus compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i) Não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste processo, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do presente contrato é de R\$......(.....), valor total, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PAGAMENTO**



O pagamento pelo fornecimento dos produtos será realizado após a entrega dos produtos, aceite do CORE/RS e mediante apresentação da Nota Fiscal;

**Parágrafo Primeiro:** É condição indispensável para a liberação do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quais sejam os documentos de regularidade perante o fisco Municipal, Estadual e Federal; perante o FGTS, INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA, por ter pleno conhecimento que o CONTRATANTE é pessoa jurídica de direito público, qual seja, uma autarquia federal, deverá observar a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo fornecimento de bens e serviços que vier a realizar, conforme legislação tributária vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento próprio do CORE/RS, pela verba consignada no Elemento de Despesa conforme Nota de **Pré-Empenho**.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA**

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa administrativa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CORE/RS ou cobrado administrativamente.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução do objeto, garantido o direito à ampla defesa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**Parágrafo Terceiro:** Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% ao mês.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de .../.../201x a .../.../201x.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **DA PUBLICIDADE**





O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para todos os termos da presente contratação, considera-se Gestor e Fiscal do contrato a funcionária Etiana Magalhães Pedroso, Coordenadora do CORE/RS, conforme Portaria 013/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2019.

**Roberto Salvo**

**Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul**

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**



**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**